



Prefeitura de Petrópolis

Secretaria Municipal de Fazenda

NOTA IMPERIAL

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e-I

Número da Nota

139/NFE

Data e Hora de Emissão

07/07/2015 15:38:28

Código de Verificação

43B4E808D2BF9ED3EA63

Página 1 / 1

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

CNPJ : 15.251.893/0001-15 Inscrição Municipal: 11062
Razão Social: S. O. A.T SECURITY GERENCIAMENTO EMPRESARIAL LTDA ME
Endereço : Rua Augusto Severo - Num: S/N. Bairro: Morin - CEP: 25.630-050
Município : PETROPOLIS - RJ Telefone: (24) 2221-1042
E-mail : soat.contato@gmail.com

Dados da Nota

TOMADOR



CPF : 413.655.856-20 Inscrição Municipal:
Nome : HUGO LEAL MELO DA SILVA
Endereço : Rua Hermogênio Silva - Num: 719. Bairro: Retiro - CEP: 25.715-059
Município : PETROPOLIS - RJ
E-mail : grazielhilario@gmail.com

Local de Prestação de Serviço

Endereço :Rua Hermogênio Silva - Num: 719. Bairro: Retiro - CEP: 25.715-059
Município :PETROPOLIS-RJ

Discriminação do Serviço

Nota fiscal referente ao serviço prestado de vigia noturno na data 10/06/2015 até 10/07/2015.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.950,00

Código do Serviço: 11.02 - VIGILÂNCIA SEGURANÇA OU MONITORAMENTO DE BENS E PESSOAS

Table with 5 columns: Deduções (R\$), Base de Cálculo (R\$), Alíquota (%), Valor do ISS (R\$), Retenção Fonte (R\$). Values: 0,00, 2.950,00, 2,00, 59,00, 0,00

Tributos

Table with 7 columns: ISS, COFINS, CSLL, INSS, IR, PIS, RET.OUTRAS

Tot.Trib: 2,00%
59,00

Recebemos

Handwritten signature and date 9/7/15

Informações Adicionais

- Esta NFS-e-I foi emitida com respaldo na Lei nº 6.307 de 02 de dezembro de 2005 e no Decreto nº 064 de 30 de abril de 2013.
- As retenções de tributos e contribuições federais deverão ser efetuadas na forma da Lei 10.833/2003 e Lei 8.212/1991, e alterações posteriores.
- Serviço de Defesa do Consumidor PROCON - Rua da Imperatriz 242 - Centro - Petrópolis - telefones (24) 2246-8469 , 2246-8470 - Email: procon@petropolis.rj.gov.br.

Recebi(emos) de S. O. A.T SECURITY GERENCIAMENTO EMPRESARIAL LTDA ME os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica ao lado.

Dados que identificam a nota

Número da Nota 139/NFE
Emissão 07/07/2015 15:38:28
Código de verificação 43B4E808D2BF9ED3EA63



Data

Identificação do Recebedor

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de um lado, como CONTRATANTE, HUGO LEAL MELO DA SILVA, com sede Na Rua Hermogênio Silva, nº. 719 Retiro, Petrópolis, RJ, CEP.25.715-059 inscrito no RG:093.272.441 IFF, e CPF: 413.655.856-20, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Petrópolis, RJ. E de outro lado, como CONTRATADA, a empresa: S.O.A.T. SECURITY GERENCIAMENTO EMPRESARIAL LTDA-ME, a qual prestará serviços de segurança e vigilância com sede na cidade de Petrópolis, RJ, à Rua Augusto Severo s/ nº, Bairro Morin inscrita no CNPJ sob nº 15.251.893/0001-15, neste ato representada pela titular Ricardo Soares Gloria, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 12.54.87.009 IFF, expedida CPF sobre o nº 091.999.207-27, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE serviços de segurança e vigilância desarmada, nesta cidade de Petrópolis-RJ, Rua Hermogênio Silva nº 719 de propriedade da CONTRATANTE. A partir de 05/03/2015, da seguinte forma: de segunda a sexta-feira, das 22:00 às 7:00 hs e aos sábados, domingos e feriados 24:00 hs. Por sistema de segurança eletrônica.

1.1 Para o cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a colocar no local supra referido, à disposição do CONTRATANTE, um efeito de (01) UM vigia.

1.2 O número de vigia poderá variar, a critério da CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades, obrigando-se a CONTRATADA a aumentá-lo ou reduzi-lo rigorosamente nos prazos constantes das correspondentes solicitações da CONTRATANTE.

2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) fornecer pessoal devidamente treinado e credenciado, respondendo pelos atos praticados por seus prepostos na execução do presente contrato;
- b) arcar com a assistência médica e hospitalar a seus funcionários;
- c) fornecer todo e qualquer transporte de pessoal até o local da execução dos serviços;
- d) fornecer refeições e equipamentos individuais de proteção ao seu pessoal utilizado na execução dos serviços;
- e) fardamento preto ou camuflado azul;
- f) coturno preto;
- g) brasões da empresa no tórax e ombro;
- h) identificação no lado direito do tórax;
- i) personalização do nome empresarial no colete.

3. Em remuneração pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá a quantia de R\$:2.950,00 (Dois mil e novecentos e cinqüenta reais) mensais.

3.1 – O preço estipulado acima refere-se ao período de 24 meses.

3.2 – O preço ajustado abrange o pagamento de todas as prestações a cargo da CONTRATADA, relacionadas na cláusula anterior, bem como: a execução propriamente dita dos serviços contratados; os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes ou que venham a incidir este contrato ou sobre a prestação de serviços dele objeto; os encargos fiscais e tributários decorrentes do ora contratado e todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias para que a CONTRATADA possa dar exato cumprimento ao presente contrato.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados no dia 1º do mês subsequente ao da prestação dos serviços.



desde que as respectivas faturas tenham sido emitidas consoante as disposições legais pertinentes e apresentadas pela CONTRATADA no dia 1º de cada mês.

4. O presente instrumento vigorará por prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 05 de Março de 2015 com término em 01 de março de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, sem qualquer bônus, mediante prévio aviso com 30 dias de antecedência.

5. A CONTRATADA fica impedida de executar qualquer alteração, supressão ou acréscimo de serviços previstos no presente contrato, sem que a CONTRATANTE previamente autorize por escrito, sob a forma de aditivo a este ou na forma de novo contrato. Fica igualmente vedado ao CONTRATADO a cessão ou transferência a terceiros, total ou parcialmente, das obrigações ora assumidas.

6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos a que der causa, decorrente da inobservância do suposto no presente instrumento ou das normas legais aplicáveis (Lei nº 7.102/83 e Decreto nº 89.056/83), ou, ainda, oriundos de imprudência, negligência ou imperícia na execução dos serviços.

7. Fica eleito o foro da Comarca em Petrópolis-RJ para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor.

Petrópolis, 05 de Março de 2015.

  
CONTRATANTE

  
CONTRATADA

CARTÓRIO DO RCPN E NOTAS DO 2º DISTRITO DE PETRÓPOLIS-RJ - Tabelião: SERGIO KLEBER CORDEIRO 091306  
Rua Mal. Maurício José Cardoso, 100, Lj 01 a 04 - Correas - Petrópolis / RJ - Tel. (24) 2221-3666 AA009253  
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de  
# 15121: RICARDO SOARES GLÓRIA  
Petrópolis, 14/4/2015  
Mônica Maria Cordeiro/Mat. 94/2776 R# 6.05  
EAX1285706 MKZ  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



CARTÓRIO DO RCPN E NOTAS DO 2º DISTRITO DE PETRÓPOLIS-RJ - Tabelião: SERGIO KLEBER CORDEIRO 091306  
Rua Mal. Maurício José Cardoso, 100, Lj 01 a 04 - Correas - Petrópolis / RJ - Tel. (24) 2221-3666 AA012646  
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de  
# 16324: HUGO LEAL MELO DA SILVA  
Petrópolis, 12/5/2015  
Ana Paula de Nascimento/Mat. 94/18057 R# 6.05  
EAX173321 MKZ  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

